

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

OS nº 2021/03791.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução Contratual – Acompanhamento.

2.2. Objetivo

Verificar se o Contrato nº 008/AMLURB/2019 e seus aditivos estão sendo executados e fiscalizados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste, com destaque na Subprefeitura de Vila Mariana (SUB-VM).

2.3. Área auditada

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb)

Subprefeitura de Vila Mariana (SUB-VM).

2.4. Período da realização

27.08.21 a 25.03.22.

2.5. Período de abrangência

01.01.2020 a 31.10.21 e vistorias *in loco* de setembro a novembro de 2021.

2.6. Equipe técnica

Bruno Henrique Blasio Keslarek RF nº 20.273

Ronaldo de Amorim Chaves RF nº 20.207

2.7. Procedimentos

- Verificar se os serviços estão sendo realizados conforme o contratado no Lote III; e
- Constatar se existem controles que garantam a correta execução do objeto contratual, na região de responsabilidade da SUB-VM.

2.8. Abreviaturas

ACIC	–	Auto de Constatação de Irregularidade Contratual
ADC	–	Avaliação de Desempenho da Contratada
Amlurb	–	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
BFS	–	Boletim de Fiscalização de Serviço
CNC	–	Comunicação de Não-Conformidade
EPI	–	Equipamento de Proteção Individual
fl./ fls.	–	Folha / folhas
FESPSP	–	Fundação da Escola de Sociologia e Política de São Paulo
FLIP	–	Fiscalização de Limpeza Pública
GPS	–	Global Position System
IA	–	Índice de Atendimento
IQD	–	Índice de Qualidade de Desempenho
LAFS	–	Laudo de Atestação dos Serviços
OS	–	Ordem de Serviço
PA	–	Processo Administrativo
PEV	–	Ponto de Entrega Voluntária
Prodam	–	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
RF	–	Registro Funcional
SUB-AD	–	Subprefeitura de Cidade Ademar
SUB-IP	–	Subprefeitura do Ipiranga
SUB-VM	–	Subprefeitura de Vila Mariana
SUB-VP	–	Subprefeitura de Vila Prudente
RIA	–	Relatório dos Índices Apurados
RMA	–	Relatório Mensal de Atividades – RMA
RSE	–	Relatório de Serviços Executados
SIGRC	–	Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Esta Auditoria tem como objetivo avaliar os controles e atuação por parte da Amlurb e das

Subprefeituras, na gestão e fiscalização do Contrato nº 008/AMLURB/2019, cujo objeto é a prestação de serviços indivisíveis de limpeza pública (“varrição”) e destinação final adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços.

Com relação aos pagamentos dos serviços contratados e executados, considerando que o referido contrato corresponde ao Lote III, composto pela SUB-VM e Subprefeituras de Aricanduva/Vila Formosa, Vila Prudente, Ipiranga, Jabaquara e Cidade Ademar, o item 3.4.3 do presente relatório consistirá de informações resumidas e consolidadas do mesmo.

3.2. Da formalização do Contrato nº 008/AMLURB/2019

O contrato foi celebrado entre a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb) e o consórcio LOCAT SP, constituído pelas empresas Locar Saneamento Ambiental LTDA, A. Tonanni Construções e Serviços LTDA., em 30.04.19 (fls. 01/38, peça 05), com base no resultado do Edital de Licitação da Concorrência nº 01/AMLURB/2018 (peça 04 - edital). Posteriormente, foram formalizados os seguintes aditivos contratuais:

- Termo de Aditamento nº 01 (fls. 39/41, peça 05): em 20.05.19, com o objeto de “Inclusão do CNPJ da Contratada, ante a constituição do Consorcio, alteração de endereço e alteração do CPF da representante”;
- Termo de Aditamento nº 02 (fls. 43/45, peça 05): em 29.08.19, com o objeto de “Alteração de endereço” (fls. 43/45, peça 05);
- Termo de Aditamento nº 03 (fls. 47/55, peça 05): em 01.11.19, com o objeto de “Alteração de Anexos”. Foram alterados: itens 1.1, 1.2, 2.4.2 e 2.5.14, do Anexo I - Especificações Técnicas 26/70, peça 04 - edital); itens 1.18, 1.181.1 e 1.19, do Anexo VIII – Relação de Equipes e Equipamento Mínimos – Quadro Resumo (fls. 89/96, peça 04 - edital); e o item 7.8, do Anexo XVI A – Procedimentos de Fiscalização dos Serviços Indivisíveis de Limpeza Urbana (fls. 113/124, peça 04 - edital);
- Termo de Aditamento nº 04 (fls. 56/61, peça 05): em 19.11.19, com o objeto de “Alteração de cláusula contratual, alteração do Anexo I - Especificações Técnicas (fls. 26/70, peça 04 - edital); acréscimo do valor contratual, alteração do endereço e alteração de composição societária.

Foram alterados: itens 1.1 e 4.8 do contrato (fls. 02/07, peça 05); e o item 4, do Anexo I.

- Termo de Aditamento nº 05 (fls. 62/63, peça 05): em 14.02.20, com o objeto de “Reforço de equipes para limpeza no Carnaval/SP de 2020; e
- Termo de Aditamento nº 06 (fls. 64/66), peça 05: em 16.10.20, com o objeto de “Acréscimo de equipe de operação de Ecoponto e Retificação do Termo de Aditamento nº 04”.

Os documentos pertinentes à licitação a contratação e os termos aditivos constam do Processo SEI nº 8310.2018/0000221-9. Os procedimentos de licitação, contratação e os termos de aditamento nº 1 e nº 2 foram analisados através dos TCs nºs 3.350/2018, 9.490/2019 e 4.736/2021, respectivamente.

3.3. Do objeto contratado

De acordo com a sua cláusula primeira (fls. 02/03, da peça 05), o contrato em análise teve como objeto e demais características:

Contratação de Prestação de Serviços Indivisíveis de Limpeza Pública e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada dos resíduos provenientes destes serviços, subdividido em 06 (seis) Lotes, conforme **Anexo II - Mapa da divisão da cidade por Lote**, a serem executados no Município de São Paulo conforme descrito na Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, **inclusive** os constantes no inciso V do art. 23, ou seja, a limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, **exclusive** Poços de visita, galerias pluviais e correlatos, **exclusive da mesma forma**, os previstos no inciso VIII do art. 23, que englobam a limpeza das áreas e tanques de contenção de enchentes, além do art. 24, que contempla os serviços de natureza paisagística ou urbanística, correspondente ao Lote e Subprefeituras:

Lote III - Subprefeituras de Aricanduva/Formosa, Vila Prudente, Ipiranga, Vila Mariana, Jabaquara e Cidade Ademar. (grifos no original).

Compreendem escopo os referidos Serviços Regulares, Serviços Não Regulares e Outros Serviços, conforme segue:

- **Serviços Regulares**, são subdivididos em:

Serviços Regulares Escalonados: Lavagem especial de equipamentos públicos, Limpeza e

conservação de monumentos públicos, Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres, lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres; coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos orgânicos de feiras-livres; Coleta e transporte de resíduos sólidos de varrição; Limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo e bocas de leão; Raspagem de terra e areia nas sarjetas; Capinação de vias e logradouros públicos; Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos; Coleta programada e transporte de resíduos volumosos e entulhos; Limpeza de áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (assentamento urbano informal).

Serviços Regulares Demandantes: Remoção de animais mortos de proprietários não identificados em vias e logradouros públicos; Remoção de faixas e propagandas irregulares de postes, muros e demais elementos e pintura dos mesmos; Coleta e transporte de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas e fornecimento, instalação e reposição de papeleiras e outros equipamentos de recepção de resíduos.

Serviço Regular Próprio: operação e manutenção dos ecopontos, remoção e transporte de resíduos; operação, manutenção e monitoramento de pátios de compostagem de resíduos sólidos orgânicos de feiras-livres.

- **Serviços Não Regulares:** equipe para eventos especiais, operações emergenciais e serviços diversos, as quais já estarão disponíveis nas Subprefeituras e serão acionadas conforme a necessidade para atendimento dos serviços supra, sem prejuízo de suas atribuições.
- **Outros Serviços:** Central de Gestão de Ocorrências (CGO 156), Site e fornecimento de Informações Digitais.

Conforme a cláusula sétima do contrato, o valor do presente para 36 meses é de R\$ 401.072.673,24, sendo o valor mensal de R\$ 11.140.907,59 (fl. 11, da peça 05).

3.3.1. Das Especificações Técnicas do objeto contratado

As especificações técnicas constam nos anexos da Edital de Licitação da Concorrência nº 01/AMLURB/2018, em especial no Anexo I – Especificações Técnicas (fls. 26/70, peça 04 -

edital), que será referenciado apenas como “especificações técnicas” no presente relatório.

Conforme já mencionado, compreendem escopo deste contrato os referidos Serviços Regulares, Serviços Não Regulares e Outros Serviços.

3.3.1.1. Serviços Regulares: de acordo com as especificações técnicas subdividem-se em Escalonados, Demandantes e Próprios, conforme resumo a seguir:

A) Serviços Regulares Escalonados: são serviços orientados por roteiros previamente definidos conforme plano de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, compreendendo:

- Conservação e limpeza pública dos bens de uso comum do Município:
- ✓ Lavagem Especial de Equipamentos Públicos (incluindo túneis, escadarias, calçadas e passarelas): compreende a lavagem de vias, passagens subterrâneas, escadarias, túneis, pontes, viadutos, passarelas, calçadas, calçadas, equipamentos e logradouros públicos, mantendo-os livres de sujeiras ou resíduos e de odores desagradáveis;
- ✓ Limpeza e Conservação de Monumentos Públicos: entendem-se como obras de arte em logradouros públicos os obeliscos, bustos, murais, painéis, cabeças, hermas, esculturas, estátuas, placas, marcos, fontes, chafarizes, bem como qualquer outro assemelhado, tendo como material: pedra, concreto, bronze, ferro e aço ou outro qualquer material constituinte;
- ✓ Varrição manual de vias e logradouros públicos: compreende a varrição de todos os resíduos soltos nas vias, calçadas, sarjetas e calçadas, bem como seu acondicionamento em sacos plásticos e posterior coleta. Deverá ser realizada a varrição das calçadas com grande fluxo de pessoas, áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, intensa arborização, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos de áreas comerciais, túneis, pontes e viadutos. A varrição somente das sarjetas se dará em todas as demais vias e locais;
- ✓ Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos: a varrição mecanizada deverá ser executada de preferência em vias consideradas corredores de trânsito, avenidas, vias

expressas, marginais, túneis, pontes, viadutos e locais que ofereçam risco a segurança dos trabalhadores;

✓ Varrição de vias públicas durante e Pós feiras-livres (relacionadas no Anexo V - fls. 77/87, peça 04 - edital), lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres e coleta seletiva dos resíduos orgânicos (Frutas, Verduras e Legumes - FLV) e transporte dos resíduos orgânicos e rejeitos: compreende a varrição e limpeza das vias e áreas durante e após a realização das feiras-livres e lavagem e desinfecção das vias, deixando o pavimento e passeio público livre de sujeiras ou resíduos. As vias adjacentes às que se realizam as feiras-livres também deverão ser varridas até uma distância de 100 metros da feira;

✓ Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de varrição: compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos de varrição e classe II-A, decorrentes da execução dos serviços, devidamente acondicionados, utilizando-se de veículos coletores e destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada;

✓ Limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo e bocas de leão: compreende a limpeza e desobstrução manual e automatizada de bueiros, bocas de lobo e bocas de leão, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos;

✓ Raspagem e a remoção da terra, areia e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais para as ruas e logradouros públicos pavimentados: o acúmulo excessivo de terra, areia, pequenas touceiras ou outros materiais nas sarjetas e vias públicas, ocasionados geralmente, mas não apenas, pela passagem de águas pluviais por estes locais, quando não passível de ser retirado por vassouras, deverá ser removido através da utilização de ferramentas, manuais ou mecanizadas;

✓ Capinação de vias e logradouros públicos: compreendem a capina do mato, grama e vegetação rasteira de sarjetas, calçada, calçadões, pontos e abrigos de ônibus, outros mobiliários urbanos nos passeios públicos, canteiros laterais, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos de áreas comerciais, túneis, pontes, viadutos e vias pertencentes à rede viária estrutural, com remoção de resíduos e transporte para a destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada;

- ✓ Pintura de meio fio, postes, muros e demais elementos: deverão ser executados após raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizando-se tinta à base de cal ou similar, fornecida pela contratada;
- ✓ Coleta programada, transporte e destinação final de grandes objetos, resíduos volumosos e entulhos (Operação Cata Bagulho): compreendem: a coleta e retirada de galhos, restos de móveis, colchões, entulhos devidamente ensacados em até 15 sacos de 50 litros e outros grandes objetos, ou todo tipo de material inservível ao munícipe e seu transporte para local de destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciado; e
- ✓ Limpeza das áreas externas e internas de núcleos habitacionais de difícil acesso (assentamento urbano informal): ocorrerá periodicamente de acordo com o plano de trabalho, que deverá conter uma periodicidade média de pelo menos uma a cada 60 dias.

B) Serviços Regulares Demandantes: são aqueles que quando notificados de sua necessidade, demandam a execução dentro do prazo determinado, e compreendem:

- ✓ Remoção de animais mortos, de proprietários não identificados, de vias e logradouros públicos: remoção e transporte de animais mortos de proprietário desconhecido é de responsabilidade da contratada.
- ✓ Remoção de faixas e propagandas em postes, muros e demais elementos afins e pintura dos mesmos: todo e qualquer tipo de propaganda ou veículo publicitário, como faixas, cartazes, estandartes, ou qualquer coisa que se caracterize como tal, afixados sem autorização expressa da Prefeitura de São Paulo em postes ou outro tipo de mobília urbana, devem ser devidamente removidos do local em questão;
- ✓ Coleta, transporte e destinação final de entulho e de materiais diversos descartados em vias, logradouros e áreas públicas: compreendem os serviços de coleta, transporte de entulho, com ou sem terra, e/ou materiais diversos, volumosos, galhos, lançados indiscriminadamente e acumulados nas vias e logradouros públicos. Estes resíduos deverão ser transportados para destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada, local escolhido pela

contratada, sem ônus para a contratante;

✓ Fornecimento, instalação, higienização e reposição de papeleiras: instalar equipamentos de coleta de resíduos sólidos urbanos de pequeno porte (papeleiras), para recepção dos resíduos descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade, nas quantidades especificadas;

✓ Fornecimento, instalação e manutenção de PEV-Ponto de Entrega Voluntária para a coleta de resíduos recicláveis: manter as condições para o uso regular os Pontos de Entrega Voluntária – PEV's – do Lote;

C) Serviços Regulares Próprios: são aqueles que são aqueles destinados a operação dos Ecopontos e Pátios de Compostagem.

✓ Operação e manutenção dos Ecopontos, remoção e transporte de resíduos (relacionados no Anexo VI): compreende a operação e manutenção dos Ecopontos e remoção e transporte dos resíduos depositados pela população nos Ecopontos; e

✓ Operação, Manutenção e Monitoramento de Pátios de Compostagem de Resíduos Sólidos Orgânicos de feiras-livres (relacionados no Anexo VII – fl. 88, peça 04 - edital): compreende a operação, manutenção, e monitoramento dos Pátios de Compostagem, com capacidade de processamento média diária de até 20 toneladas de resíduos sólidos orgânicos coletados separadamente em feiras-livres, dos resíduos de palhas de gramados provenientes da roçada de áreas verdes, dos resíduos de poda e jardinagem.

3.3.1.2. Serviços Não Regulares: de acordo com as especificações técnicas são destinados para atender as necessidades decorrentes de eventos ocorridos ou realizados no município tais como: shows, manifestações, eventos populares, bem como em ocorrências de enchentes e outras ocorrências emergenciais, a saber:

✓ Equipe para eventos especiais, operações emergenciais e serviços diversos: serão utilizadas equipes já disponíveis nas Subprefeituras e acionadas conforme a necessidade para atendimento dos serviços diversos, eventos e operações de emergência, conforme as necessidades apresentadas, sem prejuízo de suas atribuições.

3.3.1.3. Outros Serviços: de acordo com as especificações técnicas:

- ✓ Sistemas de Monitoramento, Gerenciamento e Informação: Central de Gestão de Ocorrências (CGO): a contratada deverá implementar, operar e manter, sem ônus para a contratante, um sistema de Gerenciamento e Gestão das Ocorrências registradas pela Central 156 da PMSP;
- ✓ Informações digitais: a contratada deverá fornecer e manter atualizados permanentemente a plataforma de gestão de dispositivos de geolocalização e monitoramento informados no item 5.2.2, bem como, todo o hardware necessário para a realização dos serviços; e
- ✓ Comunicação e Divulgação dos Serviços: a divulgação dos serviços e programas de limpeza urbana deverá atingir a população de forma a que esta tome conhecimento de todos os serviços prestados, frequências, dias e horários.

3.3.2. Dos Planos de Trabalho do objeto contratado

A apresentação dos Planos de Trabalho para execução dos serviços é prevista na cláusula terceira do contrato:

3.1 Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados, nos primeiros 06 (seis) meses, em conformidade com os "Planos de Trabalho" (relativos aos Serviços Regulares Escalonados) apresentados e devidamente aprovados, atendidas todas as especificações e elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos que integraram o procedimento licitatório e se encontram anexados no processo nº 8310.2018/0000221-9. 2017-0.101.566-4 / SEI Nº 8310.2018/0000221-9.

3.2. 01 (um) mês antes de vencido este período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA deverá apresentar a AMLURB o plano de trabalho para os próximos 12 (doze) meses, que será submetido a expressa aprovação da AMLURB. (fl. 04, peça 5)

No item 9.6 das especificações técnicas (fl. 60 da peça 4) consta que "é obrigatória a apresentação dos Planos de Trabalho relativos aos serviços escalonados e memoriais descritivos dos demais serviços, conforme descrição dos serviços especificados e detalhados".

Compulsando nos autos do processo SEI nº 8310.2018-0000221-9, que trata da contratação dos serviços indivisíveis de limpeza, constata-se que o plano de trabalho mais recente é da época de outubro de 2019 (conforme volumes CLXII a CLXIX do referido processo administrativo), data

em que ocorreu uma revisão dos primeiros planos de trabalho para adequação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há diversas previsões do edital no sentido de efetuar a atualização constante do plano de trabalho. Essa atualização ganha importante contorno visto que alguns dos serviços contratados necessitam de um cronograma específico para execução.

Diante do exposto, foi emitida Requisição de Documentos nº 03/21 (peça 12, fl. 18), na qual foram solicitadas as revisões feitas no plano e sua formalização. Em resposta (Processo SEI nº 8310.2021/0001668-1), foram apresentados diversos pedidos e ofícios de solicitações de correções ou inclusões nos planos de trabalho. No entanto, o único plano que consta no processo administrativo é aquele de outubro de 2019, anteriormente mencionado.

Em novembro de 2021, foi emitida nova requisição de documentos (Requisição nº 04/21, peça 12, fl. 21), solicitando novamente a indicação do processo administrativo que contenha os planos de trabalho atualizados. No entanto, mesmo depois de reiteradas dilações de prazo, tal requisição não foi respondida pela Amlurb. Por outro lado, a referida autarquia criou, em fevereiro de 2022, o processo administrativo SEI nº 8310.2022/0000015-9 que contém a versão atualizada dos planos de trabalho.

Assim, considerando a validade anual do plano de trabalho, não foram disponibilizados em processo administrativo os planos de trabalho atualizados para o período de outubro de 2019 até fevereiro de 2022. Tal conduta afronta diretamente o subitem 3.5.2 do contrato, que assim estabelece:

3.5.2 O plano de trabalho dos serviços regulares escalonados deverá ser mantido atualizado, isto é, sempre que aprovada a alteração deste pela CONTRATANTE o mesmo deverá ser atualizado no sistema e ter compatibilidade com os principais formatos GIS definidos pelo Open Geospatial Consortium, tais como os de formato Shape File (shp), Keyhole Markup Language (kml/kmz) e Geotiff;

Dado o exposto, conclui-se que o plano de trabalho atualizado para o ano de 2021 não foi disponibilizado em processo administrativo, resultando em infração ao 3.5.2 do Contrato.

3.4. Da atuação da AMLURB

Para avaliar a execução dos serviços foram verificados processos administrativos pertinentes ao contrato, realizados contatos por telefone e e-mail junto à AMLURB e à SUB-VM.

3.4.1. Início dos serviços

Entre os procedimentos preliminares e informações necessárias para o início dos serviços que constam, destacam-se:

a) Responsável pela Contratada

Considerando as planilhas de medição do período em análise, consta como responsável pelas medições o Sr. Fernando Monteiro (peça 07).

b) Ordem de início

A Ordem de Início nº 007/DGS/2019, foi emitida no dia 02.05.19 e para contagem do prazo fixou o dia 01.06.19, com prazo de 36 meses e término em 01.06.22 (peça 08).

c) Gestor

De acordo com o item 10.6 das especificações técnicas, “A gestão do Contrato será de responsabilidade da AMLURB, que designará o gestor do Contrato, observado o disposto constante do Inciso VIII, artigo 1º da Portaria SF nº 92, de 16 de maio de 2014” (fl. 68, peça 04 - edital).

Conforme o despacho emitido em 05.08.21 atuam no momento da Auditoria: como gestor do contrato o Sr. Rubens Reis de Souza Junior; como fiscal o Sr. Guilherme Souza da Silva; e fiscal suplente a Sra. Marisa Cândida da Silva (peça 09).

3.4.2. Informações sobre atuação da AMLURB na gestão do contrato

Em resposta à Requisição de Documentos nº 03/21, a Amlurb informou as seguintes atribuições para seus fiscais:

Os critérios e procedimentos utilizados na fiscalização em cada tipo de serviço,

está listado nos planos de trabalho das respectivas contratadas (Planos acostados no processo SEI 8310.2018/0000221-9) contido pelo grande volume não acostamos nestes autos, bem como no anexo XVI - A - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INDIVISÍVEIS DE LIMPEZA URBANA. Tais documentos são utilizados pelos fiscais de contrato, no momento da vistoria "in Loco".

Cumpra-se destacar que o Anexo XVI-A do Edital (peça 04, fls. 113/124) trata, resumidamente, dos procedimentos de fiscalização *in loco*.

3.4.3. Pagamentos

O quadro a seguir retrata os pagamentos efetuados para a empresa contratada desde o início da vigência do contrato até o mês de outubro de 2021 – vide detalhamento no Anexo II – Pagamentos (peça 14).

Quadro 01 – Pagamentos realizados ao Consórcio LOCAT

Ano	Empenhado	Cancelado	Valor Pago
2019	226.194.969,70	146.741.678,58	79.484.291,12
2020	154.627.052,06	1.718.119,11	152.908.932,95
Até 10/2021	147.207.911,93	-	132.904.713,90
Totais	528.029.933,69	148.459.797,69	365.297.937,97

Fonte: Extrato de Empenho por Credor (peça 10).

Selecionamos alguns dos processos de pagamento¹ e verificamos que constam os seguintes documentos, dentre outros: Solicitação de pagamento emitido pela empresa contratada; Certidões Fiscais; Documentos com informações dos funcionários que atuaram na medição (relação; folha de pagamento analítica; guias de recolhimento de obrigações previdenciárias; etc); Nota Fiscal; Planilha de medição (Amlurb); Extrato de Empenho e Notas de Liquidação e Pagamento; e indicação dos processos SEI relativos aos atestes emitidos pelas Subprefeituras responsáveis pela fiscalização.

3.4.4. Avaliação de Desempenho da Contratada (ADC)

De acordo com a cláusula 9.10 do termo de contrato em análise, mensalmente será verificada a ADC, conforme disposto no Anexo X do edital (fl. 14, peça 05).

A avaliação é baseada em quatro quesitos, a saber: Reclamações (IRD), Atendimento (IA),

¹ 8310.2021/0000273-7; 8310.2021/0000722-4; e 8310.2021/0001353-4.

Satisfação (IS) e Conhecimento (IC). O somatório dos pontos dos quesitos pode alcançar mensalmente um total de 100 pontos e o recebimento do valor integral e conforme o item 1.5.2 do referido anexo, “Caso o somatório dos pontos totalize de 80 (oitenta) a 100 (cem) pontos no mês, a CONTRATADA receberá 100% (cem por cento) do valor mensal previsto” (fl. 112, peça 04 – edital).

O quadro a seguir demonstra a pontuação do consórcio LOCAT no período de maio a outubro de 2021, observando-se que em todos os meses foram atingidos os critérios estabelecidos, propiciando o pagamento de 100% do valor da medição mensal.

Quadro 02 – Avaliação de Desempenho do Consórcio LOCAT

Índice	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21
IRD	20	20	20	20	20	20
IA	30	30	30	30	30	30
IS	15	15	15	10	10	10
IC	25	25	25	25	25	25
Total	90	90	90	85	85	85

Fonte: SEI nº 8310.2020/0000542-4.

3.4.5. Sistema de monitoramento e gerenciamento

Em decorrência do disposto no subitem 4.3.1 do Edital nº 01/AMLURB/2018, caberia à Amlurb contratar uma empresa que propicie o monitoramento e gerenciamento dos serviços a partir da integração e cruzamento de dados entre os planos de trabalho e as informações digitais de geolocalização fornecidas pelos diversos equipamentos da empresa contratada.

O referido sistema sanaria as deficiências na fiscalização que são constatadas pelos diversos acompanhamentos de execução contratual efetuados por este tribunal. Ao todo, desde o ano de 2014, foram efetuados 16 acompanhamentos², não computados aqueles provenientes da atual contratação, em que são constadas diversas impropriedades na fiscalização.

Para o contrato em análise, tal sistema, conforme disposto no Anexo IX do instrumento convocatório, seria responsável pela emissão do Relatório de Serviços Executados (RSE), que é um dos componentes necessários para a atestação dos serviços contratados, em conjunto com a fiscalização *in loco* da subprefeitura (e seus respectivos documentos, tais como BFS, ACICs,

² Os acompanhamentos podem ser consultados nos TCs 4.963/2014, 2.680/2017, 6.885/2017, 4.756/2014, 5.534/2017, 7.138/2017, 4.687/2018, 6.166/2018, 6.163/2018, 10.127/2018, 4.680/2018, 10.129/2018, 4.682/2018, 10.132/2018, 4.683/2018 e 10.130/2018.

etc.) e do Relatório Mensal de Atividades (RMA), elaborado pela empresa contratada. A ausência de qualquer dos três acompanhamentos citados resulta, portanto, em vício grave na atestação dos serviços.

No fim do ano de 2020 ocorreu a primeira solicitação de acesso ao referido sistema (peça 12, fl. 01). Em resposta, a Amlurb informou que contratou a consultoria da FESPSP (Fundação da Escola de Sociologia e Política de São Paulo) para o desenvolvimento do sistema e que ele já se encontrava em fase de testes e com cronograma para emissão do Relatório de Serviços Executados (RSE) ainda para aquele ano (peça 12, fl. 09).

Em abril de 2021, nova requisição foi enviada à Amlurb solicitando acesso ao referido sistema de monitoramento e gerenciamento (peça 12, fl. 10). Nessa ocasião, ao contrário da resposta anterior, informou que o contrato com a FESPSP não era destinado para o desenvolvimento de uma ferramenta tecnológica, mas sim para um sistema em aspecto amplo. No entanto, acrescenta que, mesmo não sendo obrigação da contratada, havia sido desenvolvido o que se denominou um “embrião” de um programa de processamento de dados (peça 12, fl. 11). Ademais, nessa oportunidade, também foi disponibilizado acesso ao sistema desenvolvido pela empresa contratada que apresenta a localização, em tempo real, dos equipamentos da empresa, sistema este distinto da obrigação imposta à autarquia, por não conter qualquer cruzamento de dados com os planos de trabalho.

Em maio de 2021, com o término do contrato com a FESPSP, a Amlurb convocou uma reunião para apresentação dos produtos que foram desenvolvidos nessa contratação. Tal reunião motivou a emissão de nova requisição solicitando novamente o acesso ao sistema, dada a finalização do contrato (peça 12, fl. 14). Nessa resposta a autarquia informa que o sistema era armazenado em servidor contratado pela FESPSP e, com a descontinuação do contrato, o servidor também foi descontinuado. Finaliza a resposta acrescentando que estava em negociações com a Prodam para contratação de servidor para armazenamento do sistema (peça 12, fl. 16).

A última requisição, tratando do assunto, foi enviada em setembro de 2021 (peça 12, fl. 18) e respondida por meio do Processo Administrativo SEI nº 8310.2021/0001668-1. Nele, a Amlurb responde que, em decorrência da extinção da autarquia, diversas exonerações ocorreram

resultando na desestruturação do setor de licitações e na incapacidade de dar sequência às necessidades licitatórias (peça 12, fls. 19/20).

Tendo em vista que a atual contratação dos serviços de limpeza iniciou-se em junho de 2019, a autarquia passou pouco mais de dois anos sem efetuar o cruzamento de dados do plano de trabalho em relação aos serviços executados. Acrescente-se, ainda, que nesses dois anos foram desembolsados R\$ 49.041,87 mensais (Quadro L do Anexo V, peça 17) com a manutenção do sistema de GPS de todos os equipamentos da contratação, perfazendo o montante anual de R\$ 588.502,44 sem que tal dispêndio fosse revertido na melhoria da fiscalização do contrato. Tal é a realidade, pois, compulsando nos autos dos processos de atestação dos serviços, não foi verificada a existência de qualquer relatório gerado pela Amlurb utilizando o sistema.

Com base no exposto, conclui-se que, desde o início da contratação, não há indícios do uso do sistema de gerenciamento e monitoramento para a fiscalização do contrato, em infringência ao subitem 4.3.1 do edital nº 01/AMLURB/2018 e a seu Anexo IX, o que inviabiliza a fiscalização adequada do contrato tendo em vista o grande número de equipes e a quantidade insuficientes de fiscais conforme já constatado nos acompanhamentos contratuais desde o ano de 2014. Tal conduta também resulta no desperdício de R\$ 588.502,44 anuais em manutenção do sistema de GPS sem sua efetiva utilização.

3.4.6. Mão de obra contratada

Em virtude do acompanhamento do contrato (em especial nos subitens **3.4.5** e **3.5** deste relatório), ficou constatado que há diversas impropriedades que afetam diretamente a qualidade da fiscalização dos contratos, tanto pelas subprefeituras que não possuem mão de obra em quantidade suficiente para efetuar a fiscalização (fls. 371/381, peça 11) como também pela Amlurb que ainda não implantou efetivamente o sistema de gerenciamento eletrônico dos serviços. Dessa forma, para evidenciar o devido cumprimento contratual, será feita uma análise sobre a mão de obra disponibilizada pela empresa contratada.

Para tal, serão utilizados os quantitativos de mão de obra ofertados pela empresa contratada à época da licitação (peça 06, fl. 04). No entanto, antes de efetuar tal comparação, é necessário analisar se a quantidade ofertada atende às regras de quantitativos mínimos de mão de obra

estabelecidos no instrumento convocatório.

A referida verificação é feita com base na planilha orçamentária da licitação (peça 06, fl. 05), na qual é possível verificar as quantidades contratadas³. Para os serviços que são remunerados “por equipe”, basta que se apliquem os requisitos de equipes mínimas que constam no edital (peça 04, fls. 89/94) para verificar a mão de obra mínima requerida, conforme apresentado no Quadro A do Anexo V (peça 17).

Por outro lado, para os serviços que foram remunerados por “unidade determinada”, foram utilizados os coeficientes de produtividade que constam no Anexo III do instrumento convocatório para definir uma quantidade média de equipes (Quadro B do Anexo V, peça 17) e, posteriormente, aplicando os já citados requisitos de equipes mínimas, foi possível definir uma quantidade de mão de obra para tais serviços, conforme apresentado no Quadro C do Anexo V (peça 17).

A soma das quantidades de mão de obra apresentadas nos Quadros A e C resultam em 1.862 trabalhadores, valor este próximo aos 1.909 que constam na proposta de preços, conforme apresentado no Quadro D do Anexo V (peça 17). Destaca-se que, muito embora alguns insumos de mão de obra tenham sido propostos em quantidades inferiores ao estimado pelos critérios do edital, tal diferença pode ocorrer em razão da adoção de produtividade estimada para os serviços remunerados por “unidade determinada”. Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa atende aos critérios de equipe mínima que constam no edital.

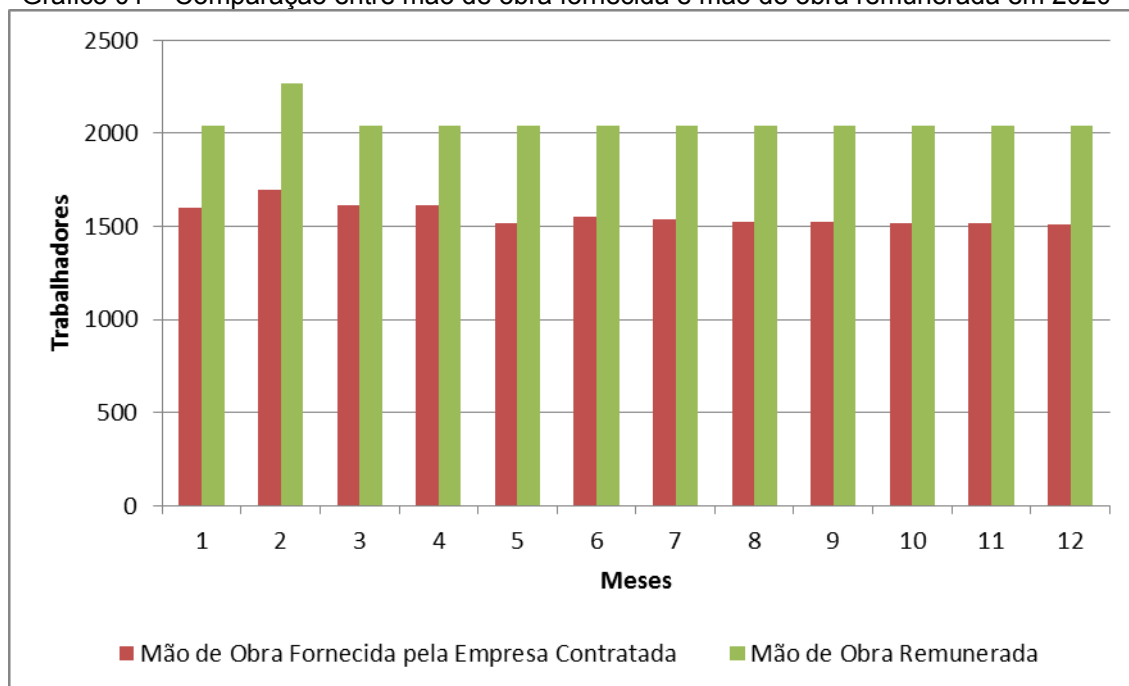
Assim, após a verificação da proposta de preços, é possível prosseguir para a análise global da mão de obra efetivamente fornecida, utilizando-se, para tal, a soma de toda a mão de obra fornecida, conforme informações que constam nos processos de pagamento para o ano de 2020, assim apresentados no Quadro E do Anexo V (peça 17). Destaca-se que tais quantidades foram apresentadas pela própria contratada e, posteriormente, comparadas com as informações que constam nos documentos de seguridade social.

³ Conforme planilha de custos apresentada na proposta de preços da licitação (peça 06, fl. 05), observa-se que alguns serviços foram contratados por meio de uma quantidade determinada de equipes, tal como ocorre, por exemplo, com o serviço de roçada e capina de vias (subitem 4.1 da referida planilha), na qual foram estimadas 25 equipes diárias. Por outro lado, há serviços que foram contratados por meio de uma unidade determinada, tal como o serviço de varrição manual de sarjeta (subitem 2.1.1 da referida planilha), na qual foram estimados 911,67 km diários de varrição.

Por fim, torna-se necessário que a quantidade proposta seja atualizada em razão do acréscimo de mão de obra que decorre dos termos aditivos que ocorreram ao longo da contratação. Assim, a quantidade total de mão de obra que deveria ser fornecida pela empresa contratada consiste na soma dos valores acrescidos por termos aditivos (Quadro F do Anexo V, peça 17) aos já citados valores que foram ofertados à época da licitação. Tal soma é demonstrada no Quadro G do Anexo V (peça 17).

Comparando as quantidades obtidas nos Quadros E e G do Anexo V (peça 17), observa-se que a mão de obra fornecida foi sempre inferior à mão de obra contratada, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 01 – Comparação entre mão de obra fornecida e mão de obra remunerada em 2020



Fonte: Quadros E e G do Anexo V (peça 17).

Tal diferença, conforme demonstrado no Quadro H do Anexo V (peça 17), resulta na ausência de 5.992 profissionais ao longo do ano de 2020, ocasionando uma diferença financeira de R\$ 20.760.813,68 (já incluso o BDI) em relação às quantidades propostas na licitação.

O contrato, por sua vez, prevê na cláusula 20.1 a possibilidade de efetuar o reequilíbrio econômico financeiro quando uma melhoria na produtividade tiver reflexo na redução de custos, conforme segue:

20.1. Na hipótese de melhorias de produtividade e de processos, conforme descrito no item 4.13 do Edital, e que tiverem reflexo na redução de custos, de modo a beneficiar qualquer das partes – CONTRATANTE E CONTRATADA, será realizado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mantendo a equação econômica na forma originalmente licitada.

No entanto, nos autos dos processos administrativos da contratação, não se verificou a aplicação da referida cláusula.

Dessa forma, conclui-se que, somente no ano de 2020, foi constatada uma diferença de R\$ 20.760.813,68, já incluso BDI, em mão de obra remunerada na planilha orçamentária e proposta à época da licitação, mas não disponibilizada para a execução dos serviços, além da não aplicação da cláusula 20.1 do contrato para efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.4.7. Equipamentos contratados

Em complemento à comparação efetuada no subitem anterior, que trata da análise global da mão de obra do contrato, também é relevante verificar se a quantidade de equipamentos disponibilizados para a execução do contrato é compatível com a quantidade proposta à época da licitação, conforme apresentado na proposta de preços à peça 06, fl. 03.

Para tal, foi enviada a requisição de documentos nº 03/21 (peça 12, fl. 18) solicitando a relação de todos os veículos e equipamentos utilizados no contrato, contendo placa e equipe a qual pertence o equipamento. A resposta se deu por meio do processo administrativo SEI nº 8310.2021/0001668-1 e, para o lote em análise, os equipamentos utilizados na contratação constam no Doc. SEI nº 051705982. Tais equipamentos encontram-se resumidos no Quadro I do Anexo V (peça 17).

Assim, comparando os valores obtidos com as quantidades propostas na licitação (Quadro J do Anexo V, peça 17), é possível concluir que foram pactuados 219 equipamentos e fornecidos apenas 132, conforme a listagem apresentada pela empresa contratada, resultando na ausência de 87 equipamentos mensais. Ademais, é necessário destacar que os termos aditivos acrescentaram mais 30 equipamentos à lista inicialmente proposta, conforme indicado no Quadro K do Anexo V (peça 17), aumentando a diferença para 117 equipamentos mensais.

Necessário destacar que esta auditoria não encontrou evidências da existência dos 132 equipamentos indicados pela empresa contratada. Nesse aspecto, cita-se o sistema de geolocalização em tempo real, implantado pela empresa contratada, que apresenta apenas 112 equipamentos monitorados. Acrescente-se, ainda, que em diversas consultas ao referido sistema, verificou-se que alguns equipamentos se encontravam sempre nas mesmas localizações, independentemente do horário da consulta. Tal fato pode sugerir que alguns equipamentos estavam em manutenção no período verificado ou mesmo que não sejam mais utilizados na prestação dos serviços. Em qualquer das situações citadas, tais observações apresentam indícios de descontinuidade na prestação dos serviços, além de não haver indicação da localização de todos os equipamentos informados pela empresa. No entanto, em face à ausência de evidências robustas, serão considerados que os 132 equipamentos apresentados permanecem ativos na prestação dos serviços.

No entanto, mesmo com as considerações anteriores, constata-se a ausência de 117 equipamentos mensais, resultando na diferença financeira de R\$ 680.859,39 mensais, conforme detalhado no Quadro M do Anexo V (peça 17). Com base no exposto, calcula-se uma diferença total anual de R\$ 8.170.312,68, já incluso o BDI, resultante da ausência de equipamentos ofertados à época da licitação e não disponibilizados na execução dos serviços.

De forma análoga ao descrito no subitem anterior, o contrato prevê a cláusula 20.1 para efetuar o reequilíbrio econômico financeiro quando uma melhoria na produtividade tiver reflexo na redução de custos, conforme segue:

20.1. Na hipótese de melhorias de produtividade e de processos, conforme descrito no item 4.13 do Edital, e que tiverem reflexo na redução de custos, de modo a beneficiar qualquer das partes – CONTRATANTE E CONTRATADA, será realizado o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mantendo a equação econômica na forma originalmente licitada.

No entanto, nos autos dos processos administrativos da contratação, não se verificou a aplicação da referida cláusula.

Dessa forma, conclui-se que foi constatada uma diferença de R\$ R\$ 8.170.312,68 anuais, já incluso BDI, em equipamentos remunerados na planilha orçamentária e propostos à época da licitação, mas não disponibilizados para a execução dos serviços, além da não aplicação da

cláusula 20.1 do contrato para efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.4.8. Ausência de fiscalização das equipes mínimas

Conforme constatado no subitem 3.4.6, há ausência de 5.992 profissionais, somente ao longo do ano de 2020, na prestação dos serviços. Já o subitem 3.4.7, por sua vez, constatou a ausência mensal de 117 equipamentos na contratação, perfazendo o total de 1.404 equipamentos ausentes ao longo de um ano.

A grande dimensão dos valores apresentados revela que o problema evidenciado não ocorre de forma pontual, mas sim em função de diversas deficiências na fiscalização do contrato, em especial quando se observa a inexistência do sistema de monitoramento e gerenciamento, assim tratado no subitem 3.4.5 deste relatório. Os cálculos que seguem procuram quantificar tal deficiência com base na ausência de aplicação das sanções contratuais em razão de descumprimento de equipe mínima.

No caso em tela, o subitem 14.3.16 do contrato estabelece multa de 0,012% no caso de “inexecução de serviços objeto do Contrato com equipe incompleta ou guarnição em desacordo com o Plano de Trabalho em vigor”. Assim, a multa por ausência corresponde ao valor de R\$ 1.336,91⁴. Em 2020, portanto, há 7.396 ausências, resultando no total de R\$ 9.887.786,36⁵ em sanções, caso fosse aplicada apenas uma multa por mês para cada equipamento ou funcionário ausente.

Dessa forma, conclui-se que, no período de um ano, a ausência dos equipamentos e da mão de obra contratados poderiam dar causa ao montante de R\$ 9.887.786,36 em aplicação de sanções contratuais, demonstrando a dimensão das deficiências na fiscalização do contrato.

3.5. Serviços executados na Subprefeitura de Vila Mariana (SUB-VM)

Conforme disposto nos itens 10.6.1 e 10.6.2 das especificações técnicas, a fiscalização dos serviços é responsabilidade de cada subprefeitura (fl.68, peça 04 - edital):

10.6.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da CONTRATANTE e de cada

⁴ Corresponde ao valor mensal de R\$ 11.140.907,59 x 0,012 ÷ 100 = R\$1.336,91.

⁵ São 5.992 ausências de mão de obra e 1.404 ausências de equipamento, resultando no total de 7.396 ausências totais. Assim, 7.396 x 1.336,91 = R\$ 9.887.786,36.

Subprefeitura, devendo os serviços ser atestados por no mínimo 02 (dois) fiscais designados por cada uma das 32 (trinta e duas) Subprefeituras, com a subscrição dos respectivos Subprefeitos e indicação de responsabilização pessoal de cada um dos subscritores

10.6.2 Deverão, ainda, as Subprefeituras, promover a realização de rodízio dos fiscais designados para o exercício da fiscalização, a cada 03 (três) meses.

Conforme os Laudos de Atestação dos Serviços (LAFS) e relatórios de Fiscalização de Limpeza Pública (FLIP) a fiscalização dos serviços pela SUB-VM é de responsabilidade dos Srs. Valdir Agostinho e José Roberto Correa (fls. 365/386, peça 11).

Para avaliar a execução dos serviços foram verificados processos administrativos pertinentes ao contrato e efetuadas vistorias *in loco* de serviços.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos quadros constantes no Anexo IV – Fiscalização dos serviços (peça 16), comparando os quantitativos de serviços executados com as fiscalizações realizadas, no período de maio a outubro de 2021.

Quadro 04 – Execução de serviços x Fiscalizações realizadas - período de maio à outubro de 2021.

Serviços	Unidade	SUB-VM				
		Execução (unidade)	Fiscalz	Limpo	Sujo	Crítico
Lavagem especial de equipamentos públicos (*1)	Un	475	81	81	-	-
Limpeza e conservação de monumentos públicos	Un	68	1	1	-	-
Varrição Manual de vias e Logradouros públicos	Km	49.971,282	241	212	28	1
Varrição Mecanizada de vias e logradouros públicos	Km	1.375,032	2	2	-	-
Varrição/Lavagem e Desinfecção de vias públicas durante e pós-feiras (*2)	Un	318	48	48	-	-
Limpeza e desobstrução de Bueiros e Boca de Lobo	Un	18.564	134	126	8	-
Raspagem e Remoção de Terra, areia, e quaisquer materiais, capinação de vias, pintura de meio-fio, postes, muros e demais elementos	Km	1.953,952	307	304	3	-
Coleta Programada de objetos volumosos e de entulho (Cata Bagulho)	Km	2.676,658	37	37	-	-
Limpeza de áreas internas e externas de núcleos habitacionais de difícil acesso	Km	4,025	-	-	-	-
Coleta e Transporte de resíduos sólidos de varrição mecanizada	Ton	-	-	-	-	-
Coleta e Transporte de resíduos sólidos de varrição manual	Ton	875,600	-	-	-	-
Remoção de animais mortos	Ton (*3)	29	-	-	-	-
Remoção de Faixas e propagandas (custo junto com capinação)	Un	19	-	-	-	-
Coleta e transporte de materiais diversos e de entulho descartados irregularmente	Ton	473,900	24	8	15	1
	Pontos	698				
Fornecimento, instalação, higienização e reposição de papeleiras	Un	40.529	17	2	15	-
PEVS Higienização/Manutenção	Un	2.314	123	115	7	1
Ecopontos - Total Quantitativos de Entulho	Ton	2.682,900	-	-	-	-
Ecopontos - Total Quantitativos de Madeira	Ton	283,860	-	-	-	-
Operação e Manureção de Ecopontos	Un	18	120	120	-	-
Total	-		1.135	1.056	76	3
Média (22 dias)	-		9	93,0%	6,7%	0,3%

Fonte: Relatório Mensal de Atividades e Relatório para elaboração do LAFS (fls. 01/364, peça 11)

Observa-se que 93% dos serviços executados foram considerados como “Limpos”; dentre os

serviços considerados como “Sujos” e “Críticos”, destacam-se: a “Varrição Manual de vias e Logradouros públicos” (37%); a “Coleta e transporte de materiais diversos e de entulho descartados irregularmente” (19%); e a “Higienização/Manutenção de PEVs” (18%).

Verifica-se, ainda, que nem todos tipos de serviços são fiscalizados, ocorrendo, em média, 09 fiscalizações diárias (considerando 22 dias úteis mensais). O quadro a seguir demonstra, a título ilustrativo, o valor estimado dos serviços (com BDI) que não foram objeto de nenhuma fiscalização no período em questão:

Quadro 05 – Serviços sem fiscalização no período de junho à novembro de 2021.

Serviços	Valor Mensal R\$	Mai / Out R\$
Limpeza de áreas internas e externas de núcleos habitacionais de difícil acesso	149.680,74	898.084,45
Coleta e Transporte de resíduos sólidos de varrição manual	189.286,66	1.135.719,97
Total	338.967,40	2.033.804,42

Fonte: Proposta de preços, peça 6.

Acrescente-se que não há indícios, nos laudos de atestação dos serviços, de que as equipes de eventos especiais, acrescidas no contrato por meio de termo aditivo, foram objetos de ao menos uma fiscalização no período analisado. No entanto, tendo em vista que não é possível aferir a exata quantidade dessas equipes que se encontra vinculada à Subprefeitura de Vila Mariana, optou-se por não incluí-la no Quadro 5.

Considerando que o valor do contrato (com BDI) no período de seis meses, conclui-se que 14%⁶ dos recursos pagos não foram objeto de fiscalização.

Ressaltamos que: dos 18.564 serviços executados de “Limpeza e desobstrução de Bueiros e Boca de Lobo” 134 (representando 0,7% dos serviços) foram objeto de fiscalização; dos 68 serviços de “Limpeza e conservação de monumentos públicos” foram fiscalizados 03 deles (representando 2%); e a “Varrição Mecanizada de vias e logradouros públicos” foi alvo de 02 fiscalizações no período.

Com relação às fiscalizações realizadas, o fiscal do contrato, Sr Valdir Agostinho, informa reiteradamente nos atestes das medições analisadas que não conta com número suficiente de

⁶ 14% = R\$ 2.033.804,42 / R\$ 14.590.285,73;

R\$ 14.590.285,73 (valor original do contrato) = R\$ 2.431.714,29 (Valor original do contrato)) x 6 meses;

agentes fiscalizadores, e mesmo os que fazem a fiscalização não possuem atribuição exclusiva para a função, prejudicando a fiscalização dos serviços com o aplicativo flip (app celular). Acrescenta que a falta de agentes fiscalizadores se deve em parte ao Decreto Municipal 59.283/2020, que estabeleceu grupos de risco para a covid-19, e que servidores que poderiam atuar na fiscalização estariam nestes grupos e em regime de teletrabalho. No ateste da medição de setembro informa o quadro de 04 servidores atuando como agentes fiscais, número que foi reduzido 03 servidores em outubro devido a movimentação interna (fls. 371/381, peça 11).

3.5.1. Vistorias realizadas pela Auditoria.

No desenvolvimento deste relatório a auditoria realizou vistorias *in loco*, a partir das informações disponibilizadas pelo sistema de monitoramento implantado pela empresa contratada e que apresenta a localização dos diversos equipamentos utilizados na contratação em tempo real.

3.5.1.1. Dia 17.09.21.

Com base nas informações do sistema, acima mencionado, esta auditoria localizou equipes executando os seguintes serviços⁷:

a) Equipe de Raspagem, Remoção de Terra e capinação de vias.

A equipe executava serviços na Av. República do Líbano, esquina com a Av. Quarto Centenário.

Estava acompanhada pelo veículo de placa LTU-1G05 e os 08 funcionários, além do motorista e do fiscal da empresa contratada, utilizavam equipamentos de proteção individual (EPI) e cones para a sinalização do trânsito (figuras 01/04, do Anexo III – Figuras, peça 15).

De acordo com itens do Anexo VIII – Relação de Equipe e Equipamentos Mínimos – Quadro Resumo (fls. 89/96, peça 04 - edital) a composição da equipe seria:

- Item 1.7: Raspagem de terra e areia nas sarjetas de vias públicas e pintura de meio-fio e afins: “(um) motorista, 06 (seis) ajudantes de limpeza urbana”; e
- Item 1.9: Capinação e roçada de vias: “(um) motorista, 03 (três) ajudantes de

⁷ Não havia listagem relacionando os funcionários que estavam trabalhando nas equipes;

jardinagem/áreas verdes e 03 (três) Operadores de roçadeira”

Desta forma, as equipes estavam incompletas (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

b) Equipe de Limpeza e desobstrução de Bueiros e Boca de Lobo.

A equipe executava serviços na Av. República do Líbano, próximo a Rua Lourenço Castanho.

Estava acompanhada pelo veículo de placa LUB-8H51 e os 04 funcionários, além do motorista, utilizavam EPIs e cones para a sinalização do trânsito (figuras 05/08, do Anexo III – Figuras, peça 15).

De acordo com o Termo Aditivo nº 03 do contrato em questão (fl. 47/55, peça 05), “ A equipe mínima para execução do serviço manual de limpeza e de desobstrução de bueiros, bocas de lobo e bocas de leão serão compostas por 01 (um) motorista, 03 (três) bueiristas e 03 (três ajudantes)”.

Desta forma, a equipe estava incompleta (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

c) Equipe de Pintura de meio fio, postes e remoção faixas e propaganda em postes e muros.

A equipe estava executando serviços na Av. República do Líbano e, na sequência, na Rua Lourenço Castanho.

Estava acompanhada pelo veículo de placa LTU-7H14 e os 07 funcionários, além do motorista, utilizavam EPIs e cones para a sinalização do trânsito (figuras 09/12 do Anexo III – Figuras, peça 15).

De acordo com o item 1.8.1 do Anexo VIII (fl. 91, peça 04 - edital), “A equipe mínima para os serviços é composta 02 (dois) motoristas, 10 (dez) ajudantes” e, portanto, estava incompleta (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

d) Varrição mecanizada de vias públicas.

O veículo de placa LTZ-8E79 se encontrava executando serviço ao longo da Av. República do Líbano e somente havia a presença da motorista (figuras 13/14 do Anexo III – Figuras, peça 15).

De acordo com o item 1.5 do Anexo VIII (fl. 90, peça 04 - edital) “A equipe mínima para os serviços de varrição mecanizada é composta de 01 (um) operador de máquina, 01 (um) varredor” e, portanto, estava incompleta (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

e) Operação dos ecopontos (Ecoponto Vila Mariana).

A equipe responsável na operação era composta por 02 funcionários e tanto o local como os equipamentos estavam em boas condições (figuras 13/14 do Anexo III – Figuras, peça 15).

De acordo com o item 1.13.3 do Anexo VIII (fls. 89/96, peça 04 - edital) “A equipe a ser mantida em cada 1 (um) dos Ecopontos é de 2 (dois) funcionários por turno” e, portanto, a equipe estava completa.

f) Remoção de resíduos dos ecopontos (Ecoponto Vila Mariana).

Durante a vistoria do Ecoponto Vila Mariana, o veículo de placa LMX-9C98 estava recolhendo resíduos depositados no local (figuras 15/19, do Anexo III – Figuras, peça 15).

Conforme se observa no anexo de figura trata-se de veículo diferente do previsto no item 1.13.2, do Anexo VIII (fl. 93, peça 04 - edital), que dispõe sobre “01 (um) caminhão equipado com RollonRoll off”. A modificação de equipamentos com redução de custos ensejaria o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da cláusula 20.1.

3.5.1.2. Dia 15.10.21.

No período compreendido entre 13:30 a 15:30 do referido dia, a quantidade máxima de equipes que prestavam serviços na área da subprefeitura de Vila Mariana foi de 05 equipes (conforme fotos do sistema nas figuras 20 e 21 do Anexo III – Figuras, peça 15). Apenas para fins comparativos, somente o serviço de roçada já apresenta a quantidade 05 equipes diárias para essa subprefeitura. Constatou-se ainda lentidão no sistema.

Foi possível localizar a seguinte equipe:

a) Coleta manual de resíduos de varrição e de feiras.

A equipe executava serviços na Av. Domingos de Moraes, próximo à Av. Onze de Junho, com caminhão equipado com caçamba compactadora, de placa LTS9E59, e composta por 02

funcionários, além do motorista.

De acordo com o item 1.16.2 do Anexo VIII do edital (fl. 94, peça 04 - edital), a equipe mínima é composta de 01 motorista e 02 coletores sendo, portanto, atendida a equipe mínima exigida no instrumento convocatório.

3.5.1.3. Dia 29.10.21.

Neste dia, esta auditoria localizou equipes executando os seguintes serviços:

a) Equipe de lavagem especial

A equipe executava serviços na Rua Batista Caetano com um caminhão de placa LTU7H21 equipado com lavadora mecânica e que continha reservatório próprio de água. A equipe era composta por 04 funcionários, além do motorista (figuras 22/25 do Anexo III - Figuras, peça 15).

De acordo com o item 1.1.2 do Anexo VIII do edital (fl. 89, peça 04 - edital), a equipe mínima é composta de 02 motorista e 06 ajudantes, além de caminhão com equipamento de lavagem e caminhão pipa. Não foi atendido, portanto, a equipe mínima exigida no instrumento convocatório, tanto na mão de obra como no equipamento, visto que não foi localizado o caminhão pipa na prestação dos serviços (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

b) Varrição Manual

Foi localizado na Rua Dona Inácia Uchoa uma dupla de varredores, devidamente uniformizados, conforme figuras 28 e 29 do Anexo III - Figuras, peça 15, além de um lutocar para a dupla. Conforme o item 1.4.1 do Anexo VIII do edital (fl. 90, peça 04 - edital), a equipe de varrição deve ser composta de 02 varredores e 01 lutocar sendo, portanto, atendida a equipe mínima exigida no instrumento convocatório.

c) Coleta de resíduos

A equipe foi localizada na Rua Loefgren, próximo ao número 1.700, em um momento em que não prestava serviços. Segundo informações dos trabalhadores, a equipe em questão realizava serviços de coleta de resíduos de moradores de rua. A equipe contava com um caminhão carroceria de placa LMY1H15 e era composta de 01 motorista e 03 funcionários (figuras 26 e 27

do Anexo III - Figuras, peça 15).

Com base no serviço descrito, tal equipe pode ser enquadrada na equipe de coleta e transporte de resíduos volumosos, descrita no subitem 1.11.1 do Anexo VIII do edital (fl. 92, peça 04), que é composta de 01 motorista e 03 ajudantes, além de caminhão equipado com Munck. Nessa hipótese, constata-se a ausência do caminhão Munck, enquanto o restante da equipe atende aos quantitativos mínimos.

No entanto, também pode ocorrer que tal equipe seja a de limpeza de áreas de núcleos habitacionais de difícil acesso, descrita no subitem 1.15 do Anexo VIII do edital (fl. 93, peça 04), que é composta de 02 motoristas, 10 ajudantes, 01 caminhão basculante e 01 minivan. Assim, em ambas as hipóteses, há o desrespeito à equipe mínima estabelecida no edital (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

3.5.1.4. Dia 05.11.21.

a) Lavagem e varrição pós feira

Neste dia a equipe de Auditoria esteve na feira-livre que ocorre na Tv. Jornalista Octávio Muniz (vide figuras 30/33 do Anexo III - Figuras, peça 15).

Estavam presentes as seguintes equipes: varrição de vias públicas de pós feiras, com 01 varredor; e de lavagem e desinfecção de vias públicas pós feiras-livres, com 01 motorista (veículo placa LTS8118) e 01 ajudante.

Conforme o item 1.6.1 do Anexo VIII do edital (fl. 91, peça 04 - edital), a equipe de varrição durante e pós feiras livres deve ser composta de 06 varredores enquanto no item 1.6.2, do mesmo anexo, a lavagem e desinfecção deve ser executada por 03 ajudantes, além do motorista. Desta forma, ambas as equipes estavam incompletas (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

b) Coleta de resíduos

Na Av. Onze de Junho (próximo à interseção com a Av. Rubem Berta) uma equipe efetuava a remoção de resíduos dos moradores de rua com uma equipe de 01 motorista e 05 funcionários,

além de um caminhão carroceria de placa LMY1H15 (a mesma que havia sido localizada em 29.10.21, conforme figuras 34/37 do Anexo III - Figuras, peça 15).

Tal equipe pode ser enquadrada na equipe de coleta e transporte de resíduos volumosos, descrita no subitem 1.11.1 do Anexo VIII do edital (fl. 92, peça 04), que é composta de 01 motorista e 03 ajudantes, além de caminhão equipado com Munck. Nessa hipótese, constata-se a ausência do caminhão Munck, enquanto o restante da equipe atende aos quantitativos mínimos.

No entanto, também pode ocorrer que tal equipe seja a de limpeza de áreas de núcleos habitacionais de difícil acesso, descrita no subitem 1.15 do Anexo VIII do edital (fl. 93, peça 04), que é composta de 02 motoristas, 10 ajudantes, 01 caminhão basculante e 01 minivan. Assim, em ambas as hipóteses, há o desrespeito à equipe mínima estabelecida no edital (vide subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório).

Conclusão do item 5

Considerando as constatações das vistorias conclui-se que a empresa contratada não está disponibilizando as equipes conforme a composição prevista contratualmente no Anexo VIII – Relação de Equipes e Equipamento Mínimos – Quadro Resumo (fl.89/96, peça 04 - edital), sem que haja apontamento pela fiscalização. Vide análise dos impactos nos subitens 3.4.6 e 3.4.7 deste relatório.

Com base na análise dos serviços executados e quantidade de fiscalizações realizadas conclui-se que os responsáveis pela fiscalização não estão atuando conforme as determinações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas (fls. 26/70, peça 04 - edital).

3.6. Responsáveis

Item	Nome	Cargo	Documentos
4.2, 4.3 e 4.4	Monty Dahan	Diretor da Amlurb a partir de 2021	Peça 12, fl. 09
4.1, 4.2, 4.3 e 4.4	Evaldo Azevedo	Diretor da Amlurb até final de 2021	Peça 12, fl. 16
4.1, 4.2, 4.3 e 4.8	Rubens Reis de Souza Junior	Gestor do Contrato - AMLURB	Peça 09
4.1, 4.2, 4.3 e 4.8	Guilherme Souza da Silva	Fiscal do Contrato - AMLURB	Peça 09
4.3, 4.5, 4.6 e 4.7	Luis Felipe Miyabara	Subprefeito- SUB-VM	Doc SEI nº

			045934615
4.3, 4.5 e 4.6	José Roberto Correa	Coordenador de Projetos e Obras – SUB-VM	fl. 365, peça 11
4.3, 4.5 e 4.6	Valdir Agostinho	Fiscal do Contrato – SUB-VM	fl. 365, peça 11
Para ciência	Alexandre Modonezi	Atual Secretário Municipal das Subprefeituras (SMSUB)	-

4. CONCLUSÃO

À vista dos exames documentais e vistorias *in loco* realizadas, compreendendo o período de 01.01.2020 a 31.10.2021, conclui-se que a gestão do Contrato nº 008/AMLURB/2019, por parte da AMLURB, e a execução parcial dos serviços, na área de abrangência da Subprefeitura de Vila Mariana, foram constatadas as seguintes irregularidades:

4.1. Somente no ano de 2020, foi constatada uma diferença de R\$ 20.760.813,68, já incluso BDI, em mão de obra remunerada na planilha orçamentária e proposta à época da licitação, mas não disponibilizada para a execução dos serviços, além da não aplicação da cláusula 20.1 do contrato para efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. **(item 3.4.6);**

4.2. Foi constatada uma diferença de R\$ R\$ 8.170.312,68 anuais, já incluso BDI, em equipamentos remunerados na planilha orçamentária e propostos à época da licitação, mas não disponibilizados para a execução dos serviços, além da não aplicação da cláusula 20.1 do contrato para efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. **(item 3.4.7);**

4.3. No período de um ano, a ausência dos equipamentos e da mão de obra contratados poderiam dar causa ao montante de R\$ 9.887.786,36 em aplicação de sanções contratuais, demonstrando a dimensão das deficiências na fiscalização do contrato. **(item 3.4.8);**

4.4. Desde o início da contratação, não há indícios do uso do sistema de gerenciamento e monitoramento para a fiscalização do contrato, em infringência ao subitem 4.3.1 do edital nº 01/AMLURB/2018 e a seu Anexo IX, o que inviabiliza a fiscalização adequada do contrato tendo em vista o grande número de equipes e a quantidade insuficientes de fiscais conforme já constatado nos acompanhamentos contratuais desde o ano de 2014. Tal conduta também resulta no desperdício de R\$ 588.502,44 anuais em manutenção do sistema de GPS sem sua efetiva utilização. **(item 3.4.5);**

4.5. Considerando as constatações nas vistorias conclui-se que a empresa contratada não está disponibilizando as equipes conforme a composição prevista no Anexo VIII – Relação de Equipes e Equipamento Mínimos – Quadro Resumo, sem que haja apontamento pela fiscalização. **(item 3.5);**

4.6. Com base na análise dos serviços executados e quantidade de fiscalizações realizadas conclui-se que os responsáveis pela fiscalização não estão atuando conforme as determinações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas. **(item 3.5);**

4.7. De acordo com informações do fiscal do contrato a quantidade de agentes fiscais é insuficiente para a fiscalização dos serviços contratados. **(item 3.5);**

4.8. O plano de trabalho atualizado para o ano de 2021 não foi disponibilizado em processo administrativo, resultando em infração ao 3.5.2 do Contrato. **(item 3.3.2).**

Em. 25.03.22.

RONALDO DE AMORIM CHAVES
Agente de Fiscalização

BRUNO HENRIQUE BLASIO
KESLAREK
Agente de Fiscalização

MAURÍCIO L. BERALDO
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle

R.P. RdAP